

REGIMENTO DA VIVÊNCIAS – REVISTA ELETRÔNICA DE EXTENSÃO

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Revista Eletrônica Vivências, criada em 20 junho de 2005, registrada sob o número ISSN 1809-1636 e editada pela primeira vez em outubro do mesmo ano, é vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-URI.

TÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º A Revista Eletrônica Vivências tem por objetivo a difusão de estudos, pesquisas e artigos no campo das áreas de conhecimento do CNPq e áreas temáticas da extensão universitária, no sentido de promover a produção e a sistematização do conhecimento e a democratização do saber.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º As responsabilidades da Revista Eletrônica Vivências são exercidas pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e Assistente, em consonância com o Conselho Editorial.

§ 1º Compete ao Pró-Reitor:

- a- orientar o Conselho Editorial;
- b- coordenar os trabalhos de editoração, produção e divulgação da Revista;
- c- indicar um Assistente.

§ 2º O Assistente, nomeado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, exercerá a função de editor-assistente, com atribuições de: promover a editoração, produção e divulgação; distribuir os artigos aos membros do Conselho Editorial para análise; zelar pelo bom desenvolvimento da Revista e pela imparcialidade do processo de seleção de artigos.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Editorial será de 03 (três) anos, prorrogável pelo mesmo período. Em caso de desistência de 01 (um) ou mais membros haverá uma nova indicação para preencher as vagas.

Art. 4º O Conselho Editorial da Revista é constituído pelos seguintes membros:

I- o Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;

II- o Editor-Assistente;

III- docentes representantes dos Campi da Universidade;

IV- docentes convidados de outras IES.

Art. 5º O Conselho Editorial tem por competência opinar sobre a qualidade e relevância da Revista, bem como emitir parecer sobre os artigos encaminhados para avaliação. Também poderá propor idéias e mudanças na política editorial vigente.

TÍTULO IV

DA PERIODICIDADE E DAS SEÇÕES DA REVISTA

Art. 6º A Revista Eletrônica Vivências da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões é publicada regularmente nos meses de maio e outubro.

§ 1º A Revista Eletrônica Vivências terá tantas seções, quantas forem as áreas do conhecimento e as áreas temáticas utilizadas, contendo preferencialmente artigos inéditos.

§ 2º A numeração das edições é efetuada da seguinte forma: cada ano corresponde a um volume, cada volume tem sempre dois números, em ordem crescente, de acordo com os meses da publicação. Edições especiais seguem a contagem dos números, mas deve ser assinalado o caráter da especialidade.

Art. 7º A Revista Eletrônica Vivências tem formato eletrônico, mediante hospedagem no sítio da Reitoria/URI, segmento Extensão.

§ 1º A Revista tem acesso irrestrito e gratuito.

TÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 8º São aceitos apenas trabalhos inéditos, que não foram publicados e/ou que não estejam no prelo para publicação, e que tenham parecer favorável do Conselho Editorial.

§ 1º Os artigos devem ser preparados para publicação em consonância com as normas expressas na própria Revista.

§ 2º Artigos aprovados com restrições serão encaminhados para reformulação aos respectivos autores. Nestes casos, o Conselho Editorial se reserva o direito de recusar o artigo, caso as alterações neles propostas não atendam às solicitações feitas pelos pareceristas.

§ 3º O autor será comunicado do resultado da avaliação do seu trabalho em até 30 dias.

§ 4º Em caráter excepcionalíssimo, e por deliberação unânime do Conselho Editorial, serão aceitos trabalhos já publicados, desde que sejam de suma importância para a edição correspondente.

Art. 9º A publicação de artigos não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial dos mesmos, desde que citada a fonte.

Art. 10º Os artigos assinados serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação ou do Conselho Editorial.

Art. 11. Os originais podem ser adaptados para fins de editoração, em adequação às normas da Revista.

Art. 12 As colaborações para a Revista Eletrônica Vivências devem ser enviadas para o endereço expresso na própria revista.

Art. 13 A autoria dos artigos, durante o processo de avaliação, será mantida em sigilo pelos membros do Conselho Editorial.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo Conselho Editorial da Revista Eletrônica Vivências, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-URI.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG/URI
Agosto de 2007.